

Assunto: A/C: Presidente da Câmara - CT0216/23 - Gabinete deputado estadual Arlen Santiago

De: Gabinete Arlen Santiago <dep.arlen.santiago@almg.gov.br>

Data: 31/03/2023 16:57

Para: diretorgeral@camaraourofino.mg.gov.br

CT 0216/23/GAS
março de 2023.

Belo Horizonte, 31 de

Exmo. Sr.
Vereador APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Fino/MG

Prezado Senhor:

Com meus cumprimentos, acuso recebimento de seu e-mail no qual solicita atenção quanto ao Projeto de Lei nº 3.525/2019, que tramita no Senado Federal e estabelece diretrizes para o atendimento prestado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) às pessoas acometidas por Síndrome de Fibromialgia ou Fadiga Crônica.

Na oportunidade, venho informar-lhe que sou favorável à Proposta e, inclusive, tive o Projeto de Lei 4.479/17, de minha autoria, sancionado, em 2022, pelo governador Romeu Zema, transformado na Lei 24.031. A norma determina que o Estado de Minas Gerais adote medidas de apoio aos municípios no que se refere à assistência às pessoas com fibromialgia ou com síndrome da fadiga crônica. Entre as ações, estão incluídos o incentivo ao atendimento dos pacientes por equipe multidisciplinar composta por médico, psicólogo, nutricionista, fisioterapeuta e profissional da educação física; a garantia do acesso a exames complementares e aos medicamentos prescritos; o incentivo à adoção de práticas integrativas e complementares no atendimento aos pacientes.

Continuando ao inteiro dispor junto a esta Casa Legislativa, despedimo-nos com cordial abraço.

Atenciosamente,
Arlen Santiago
Deputado Estadual

— Anexos: —

CT.0216.odt.pdf

111KB



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CT 0216/23/GAS

Belo Horizonte, 31 de março de 2023.

Exmo. Sr.
Vereador APARECIDO RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Fino/MG

Prezado Senhor:

Com meus cumprimentos, acuso recebimento de seu e-mail no qual solicita atenção quanto ao Projeto de Lei nº 3.525/2019, que tramita no Senado Federal e estabelece diretrizes para o atendimento prestado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) às pessoas acometidas por Síndrome de Fibromialgia ou Fadiga Crônica.

Na oportunidade, venho informar-lhe que sou favorável à Proposta e, inclusive, tive o Projeto de Lei 4.479/17, de minha autoria, sancionado, em 2022, pelo governador Romeu Zema, transformado na Lei 24.031. A norma determina que o Estado de Minas Gerais adote medidas de apoio aos municípios no que se refere à assistência às pessoas com fibromialgia ou com síndrome da fadiga crônica. Entre as ações, estão incluídos o incentivo ao atendimento dos pacientes por equipe multidisciplinar composta por médico, psicólogo, nutricionista, fisioterapeuta e profissional da educação física; a garantia do acesso a exames complementares e aos medicamentos prescritos; o incentivo à adoção de práticas integrativas e complementares no atendimento aos pacientes.

Continuando ao inteiro dispor junto a esta Casa Legislativa, despedimo-nos com cordial abraço.

Atenciosamente,

Arlen Santiago
Deputado Estadual

CF/cf